



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO CA - Nº 2022.88

Define critérios e procedimentos para a realização de serviço voluntário de colaborador voluntário externo em atividades de extensão no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 06 de junho de 2022, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000026304-4*, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas para a formalização da participação de colaborador voluntário externo em atividades de extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Parágrafo único. A inserção do colaborador voluntário externo tem por finalidade proporcionar ou ampliar a contribuição da Comunidade Externa no âmbito das atividades extensionistas que a UEPG desenvolve como centro gerador de conhecimento e instrumento de transformação social.

Art. 2º De acordo com a Lei Federal nº 9.608/1998, com redação dada pela Lei Federal nº 13.297/2016, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física à UEPG que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º Poderá colaborar na condição de voluntário nas atividades de extensão, qualquer pessoa externa à UEPG, mediante a celebração de termo de adesão, na forma do Anexo à presente Resolução, a ser firmado entre a UEPG e o prestador do serviço voluntário, onde constam o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo único. Compreende-se como pessoa externa à UEPG, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos que atue como pesquisador, docente de outras instituições de ensino superior, egressos da UEPG e de outras instituições de ensino superior, profissionais ou da sociedade em geral.

Art. 4º O termo de adesão de colaborador voluntário externo à UEPG, deverá ser submetido no Sistema Online da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - PROEX, como anexo à proposta de atividade de extensão, quando houver a previsão deste tipo de participação.

§ 1º O termo de adesão deverá ser assinado pelo colaborador voluntário externo à UEPG, pelo Coordenador da atividade de extensão e pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais.

§ 2º O termo de adesão terá validade máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a juízo das partes, desde que a atividade de extensão esteja vigente.

§ 3º O termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que uma das partes notifique a outra.

§ 4º Em ambos os casos, prorrogação ou desligamento, o Coordenador da atividade de extensão deverá informar essas alterações à PROEX, em campo próprio, no sistema online de propostas.

Art. 5º Caberá à PROEX proceder à certificação do colaborador voluntário externo, conforme dados informados pelo Coordenador nos relatórios anuais da atividade de extensão, submetidos no Sistema Online da PROEX.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sanches Neto, Reitor**, em 07/06/2022, às 17:31, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1013541** e o código CRC **D21BE918**.



TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Termo de adesão, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), que entre si celebram, de um lado a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Instituição de Ensino Superior, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.257.355/0001-08, sito à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Bairro de Uvaranas, doravante denominada UEPG, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Culturais da UEPG _____, e de outro lado o(a) Senhor(a) _____, estado civil _____, residente à _____ nº _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado(a) colaborador(a) voluntário(a) externo(a) que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª O trabalho voluntário a ser prestado à UEPG, de acordo com a Lei nº 9.608/1998, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª O trabalho voluntário será prestado na atividade de extensão registrada no Sistema Online PROEX sob o nº _____, intitulada _____.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3ª A participação no trabalho voluntário será de _____ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes, de acordo com o que estiver previsto no Projeto de Extensão do qual o voluntário participa.

Parágrafo único. O Voluntário declara estar ciente da legislação pertinente serviço voluntário, e declara conhecer que a prestação dos serviços descritos no Projeto de Extensão nominado na Cláusula Segunda não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

Cláusula 4ª O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura. Após este período, poderá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário, desde que o Projeto de Extensão ainda esteja sendo executado.



DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª Deverá o prestador de serviço voluntário zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da UEPG em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª O prestador de serviço voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UEPG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª O prestador de serviço voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho das atividades a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 8ª O prestador de serviço voluntário deverá exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do Coordenador do Projeto de Extensão e do responsável designado pela direção do órgão/unidade no qual execute as atividades, com observância das normas legais e regulamentares que regem as atividades da UEPG.

Cláusula 9ª O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade acerca das informações confidenciais a que tiver acesso, comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra. O Coordenador da atividade de extensão deverá informar essas alterações à PROEX, em campo próprio, no sistema online de propostas.

DA CERTIFICAÇÃO

Cláusula 11ª Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais proceder à certificação do colaborador voluntário externo, conforme dados informados pelo Coordenador nos relatórios anuais da atividade de extensão, submetidos no Sistema Online PROEX.



FORO

Cláusula 12^a O Voluntário **AUTORIZA** a UEPG, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, a utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 13^a As partes elegem o foro de Ponta Grossa para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão. E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma.

Assinatura do(a) Colaborador(a) de Serviço Voluntário

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade de Extensão

Assinatura do(a) Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Culturais